

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.752/03, DE 29 DE JANEIRO DE 2003.

**“DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE “FÉRIAS E 13º SALÁRIO”
AOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

SILAS DUBAL GOULART, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, item VIII da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º - São extendidas aos Conselheiros Tutelares a concessão do gozo de férias anuais remuneradas de 30 dias com acréscimo de 1/3 (um terço) constitucional, como também a percepção de 13º salário, nos termos dos Arts. 82 e 83 da Lei Municipal nº 1751/90.

§ Único - No afastamento eventual de Conselheiro, o Suplente respectivo e convocado gozará dos mesmos direitos dispostos neste Artigo, observando-se a legislação pertinente.

Art. 2º - Os imperativos legais exigíveis já foram previstos genericamente nas Leis Municipais vigentes de nºs 2656/01, de 17 de outubro de 2001 (Plano Plurianual) – Anexo Único – Meta 08.05 combinada com a 08.01; nº 2724/02, de 17 de outubro de 2002 (L.D.O) – Anexo Único – Órgão 10 – Função 08.05 combinada com a 08.03 e nº 2741/02, de 16 de dezembro de 2002 (L.O.A.), Anexo Único – Órgão 10 – Função 08.05 combinada com a 08.03.

Art. 3º - Servirá de recurso para a satisfação do disposto no Artigo 1º as dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigência nada data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE JANEIRO DE 2003.

SILAS DUBAL GOULART
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ARTUR COSTA
Chefe de Gabinete